AUTÓGRAFO N° 034/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 033-GP/2024

DATA: 11 de março de 2024
AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 109.813,83** (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos devido a necessidade de reforço de dotação para contrapartida de convênio 4/24/PGE-DERADM, conforme solicitado no Memorando nº 16/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

D: 11063 e CRC: F419CF90

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0038.1434		**CV.4/24/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE TUBOS CORRUGADOS**	
4.4.90.30	**F:** 594	Material de consumo	109.813,83
TOTAL			**109.813,83**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0038.1389		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**	
4.4.90.39	**F:** 387	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	**F:** 512	Obras e instalações	9.813,83
TOTAL			**109.813,83**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 12 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

D: 11063 e CRC: F419CF90

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**34**	**12/03/2024**

ID: **11063**
CRC: **F419CF90**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**
Criação: **12/03/2024 11:24:56** Finalização: **12/03/2024 11:26:44**

Processo Documento

MD5: **0ED9AA21D33196CB55B323E60AF6F543**
SHA256: **C7706F7C89E02EC6C75415BD8ECD01DBD0114F2B7A89E509EA518B87373E0C17**

Súmula/Objeto:
Autógrafo nº 034 referente ao PL nº 033.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	12/03/2024 11:26:18

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	12/03/2024 11:26:09

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	12/03/2024 12:45:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	12/03/2024 11:29:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 11063 e o CRC F419CF90.